



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 16/12/2024**

**Lei Nº 187/2024.**

**Em, 16 de dezembro de 2024.**

**DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

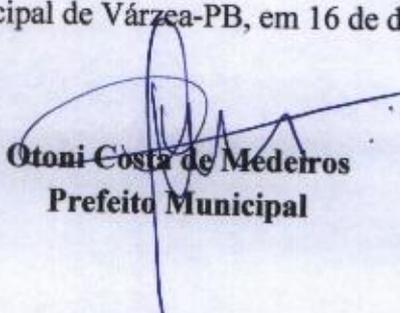
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 013/2024 que “*DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. e eu sanciono, tudo como segue:

**Art. 1º** Passa denominar-se “**PEDRO JULIÃO DE MEDEIROS**”, o centro do “Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**Parágrafo Único:** A obrigação de toda sociedade que se preza é cuidar de suas crianças, jovens e idosos, para que preservem seu passado e construam um futuro, nossa população merecem respeito e dignidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de dezembro de 2024.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de dezembro de 2024

Lei Nº 187/2024.

Em, 16 de dezembro de 2024.

**DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 013/2024 que “*DÁ DENOMINAÇÃO PREDIO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”. e eu sanciono, tudo como segue:

**Art. 1º** Passa denominar-se “**PEDRO JULIANO DE MEDEIROS**”, o centro do “Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**Parágrafo Único:** A obrigação de toda sociedade que se preza é cuidar de suas crianças, jovens e idosos, para que preservem seu passado e construam um futuro, nossa população merecem respeito e dignidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de dezembro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
Prefeito Municipal